



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA
DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**



CITTÀ DI TORINO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.054.628.10-33
PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E
A CITTÀ DI TÓRINO.**

CONSIDERANDO as negociações já iniciadas entre o MERCOSUL e a União Européia acerca da cooperação econômica e comercial entre os dois blocos;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação entre os Governos do Brasil e da Itália de 1972 e o Protocolo sobre a Cooperação Descentralizada firmado, no dia 17 de fevereiro de 2007, em Roma, juntamente com o Acordo de Base de Cooperação Técnica entre o Governo da Republica Federativa do Brasil e o Governo da Republica Italiana;

CONSIDERANDO que as regiões italianas da Emilia Romagna, Marche, Toscana, Umbria, Liguria e Piemonte firmaram um Protocolo de Intenções com o Governo Federal Brasileiro;

CONSIDERANDO o Protocolo de Intenções entre ANCI, UPI e FNP firmado no dia 23 de setembro de 2005 em Turim, no âmbito do Programa 100 cidades para 100 projetos Itália- Brasil;

CONSIDERANDO a riqueza das atividades de cooperação descentralizada já existentes entre os diversos sujeitos, públicos e privados, que atuam na Itália e no Brasil no âmbito da solidariedade internacional e, ainda, a necessidade de se conhecer e se coordenar para tornar as intervenções já iniciadas ainda mais eficazes, de acordo com o solicitado pelos Governos Brasileiro e Italiano;

CONSIDERANDO que o Brasil tem um papel estratégico e propulsor no processo de integração dos Países do MERCOSUL, e a Itália sempre atuou com um papel significativo e propulsor nas políticas de integração européias;

CONSIDERANDO as afinidades culturais entre o Brasil e Itália e a presença no Brasil de uma significativa comunidade italiana e na Itália de uma significativa comunidade brasileira;

CONSIDERANDO o longo tempo que a Città di Tórinio e o Município de Belo Horizonte mantêm relações industriais, comerciais, sindicais, de amizade e solidariedade entre os entes públicos e privados e da sociedade civil organizada;

CONSIDERANDO que essas relações fortaleceram-se no ultimo ano no quadro do Programa 100 Cidades para 100 Projetos Itália – Brasil;

CONSIDERANDO que a Cidade de Belo Horizonte e a Città di Tórinio firmaram no ano de 2006 uma Declaração de Intenções;

E AINDA, num contexto de reciprocidade, de igualdade e com um espírito de cooperação e solidariedade entre as duas comunidades locais e de amizade entre os respectivos cidadãos;



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**



CITTÀ DI TORINO

**SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA
DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

O **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, com sede na Av. Afonso Pena 1212, Bairro Centro, Belo Horizonte/MG, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Marcio Araujo de Lacerda, presentes o Secretário Municipal de Governo, Sr. Josué Costa Valadão, o Secretário Municipal Adjunto de Relações Internacionais, Sr. Rodrigo de Oliveira Perpétuo, o Procurador Geral do Município, Sr. Marco Antônio de Rezende Teixeira, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e a **CITTÀ DI TORINO**, com sede em Turim, Região de Piemonte, Itália, na Piazza Palazzo di Città, 1 - 10122, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sérgio Chiamparino, resolvem celebrar o presente Protocolo de Intenções, que reger-se-á por toda a legislação a ele aplicável, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA : DO OBJETO

O presente Protocolo tem por objeto estabelecer as bases e condições para a mútua cooperação entre os partícipes, visando promover o intercâmbio e discussão de boas práticas, a colaboração institucional para viabilizar ações em prol da coesão e inclusão social, da democracia participativa, da superação dos desequilíbrios sociais e ambientais que afligem a sociedade de ambas cidades.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS AÇÕES DE COOPERAÇÃO

Para materialização do compromisso de cooperação são estabelecidas, notadamente, as seguintes ações:

- 1) Políticas de cooperação descentralizada e relações internacionais em nível municipal;
- 2) Políticas de gestão de grandes e médios eventos com enfoque particular naqueles de natureza esportiva;
- 3) Políticas para o trabalho, a capacitação e a requalificação profissional com enfoque particular nas políticas para a juventude;
- 4) Políticas públicas de gestão dos serviços públicos essenciais;
- 5) Promoção das políticas sócio-educativas e culturais na cidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS

São compromissos assumidos pelos partícipes em reciprocidade e em igualdade de condições no âmbito do presente Protocolo:



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**



CITTA' DI TORINO

**SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA
DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

- a) Promover atividades relacionadas à realização das ações constantes na Cláusula Segunda, colocando à disposição, dependendo da disponibilidade de cada partícipe, *know-how*, profissionais e recursos;
- b) Promover e coordenar as atividades realizadas pelos cidadãos e entidades das Cidades de Torino e de Belo Horizonte que estejam presentes nos respectivos territórios, a exemplo da comunidade italiana em Belo Horizonte, da comunidade brasileira presente em Torino, dos grupos sindicais, das organizações da sociedade civil, das associações de empresa, dos institutos de capacitação, dos corpos universitários;
- c) Promover encontros na Cidade de Belo Horizonte e na de Torino para fins de elaboração em conjunto de projetos de cooperação entre as duas cidades.
- d) Promover atividades relacionadas às ações mencionadas na Cláusula Segunda em harmonia com as relações institucionais da República Federativa do Brasil e da República Italiana, relativas aos programas de cooperação descentralizada entre cidades latino-americanas e européias promovidas pelo MERCOSUL e pela União Européia, bem como com as relações internacionais do Estado de Minas Gerais e da Região Piemonte e do Programa 100 Cidades.
- e) Considerar, em cada iniciativa promovida em conjunto pelas e para suas recíprocas comunidades, os seguintes aspectos:
 - i. Propiciar que o bem estar promovido nas suas respectivas realidades urbanas seja uma vantagem para toda sociedade italiana e brasileira, através da implementação de iniciativas e projetos-piloto, replicáveis também em outras realidades e territórios;
 - ii. Avaliar sempre a aplicabilidade e possibilidade de estender cada iniciativa promovida às populações lusófonas do continente africano, numa perspectiva de triangulação da solidariedade internacional.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Protocolo será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, no interesse dos partícipes, nos termos da legislação aplicável

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Este Protocolo de Intenções poderá ser alterado, no seu todo ou em parte, mediante celebração de Termo Aditivo, desde que já o comum acordo entre os partícipes.



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA
DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**



CITTA DI TORINO

CLÁUSULA SEXTA – DA RESILIÇÃO, RESCISÃO OU DENÚNCIA

Este Protocolo poderá ser resilido de comum acordo entre os partícipes, ou rescindido por qualquer deles, devido à superveniência de norma legal ou de evento que o torne material ou formalmente inexeqüível, bem como, unilateralmente, se houver inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, sendo que não poderá haver prejuízo para as atividades que estiverem em execução. O fim abrupto do Instrumento não dará direito a qualquer tipo de indenização.

No caso de resilição, rescisão ou denúncia, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio de Termo de Encerramento do Protocolo, no qual se definam e atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e pendências.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O Presente Instrumento não gera obrigações financeiras de qualquer espécie, entre os partícipes, nem transferências de recursos, a qualquer título.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Após a assinatura deste Protocolo, deverá o extrato ser publicado no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte, correndo os encargos por conta e ônus do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA NONA – DAS NEGOCIAÇÕES DIRETAS

Os partícipes se comprometem a solucionar amigavelmente, mediante negociações diretas, qualquer questão que possa suscitar dúvida quanto à interpretação do presente Protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Protocolo de Intenções se fundamenta na boa-fé e se materializa na assunção de compromissos em comum.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Os partícipes se comprometem a solucionar amigavelmente, mediante negociações diretas, qualquer questão que possa suscitar a interpretação e execução do presente.



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

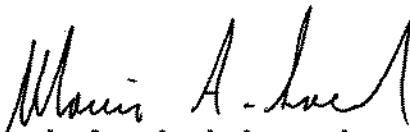


CITTA' DI TORINO


**SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA
DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**


E, por estarem justos e acordadas em suas intenções, os partícipes firmam o presente Protocolo em 03 (três) vias em português e 03 (três) vias em italiano, de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos.

Belo Horizonte/MG, 23 de abril de 2010


Marcio Araujo de Lacerda
Prefeito de Belo Horizonte


Sergio Chiamparino
Prefeito de Turim


Nay Tavares de Campos - BM 49.973-4
Delegado de Coordenação de Atividades
Jurídico Consultivas
Marco Antônio de Rezende Teixeira
Procurador Geral do Município


Josue Costa Valadão
Secretário Municipal de Governo


Rodrigo de Oliveira Perpetuo
Secretário Municipal Adjunto de Relações Internacionais